



LIDO
Em 16 / 06 / 10

Assessoria de Plenário



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

Assessoria de Plenário e Disprojeto PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ PR 79 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 17 / 06 / 10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a declaração de perda do mandato de parlamentar que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com o artigo 17, inciso IV do Código de Ética, resolve:

Art. 1º. Declarar a perda do mandato da deputada distrital Eurides Brito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução em epígrafe visa declarar a perda do mandato da deputada distrital Eurides Brito. A justificativa encontra-se em seu inteiro teor no relatório do processo nº 001.001973/2009/CDDHCEDP, em anexo.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 79 /2010

Folha Nº 01 RITA

Érika Kokay
Deputada ÉRIKA KOKAY
Relatora